

Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

CONTRATO Nº. 01/2018. (FLS. 05)
Dispensa Nº. 01/2018.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 77.778.645/0001-78, com sede na Rua Barão de Capanema, 273, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MÁRCIO ROBERTO TIBES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 028602989-83, RG, nº. 6.924.025-9 /PR, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **EDITORA JURITI LTDA** situada na Rua Caramuru, 1267 - Centro, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 80.192.081/0001-08, neste ato representada por **ANDRE GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 766.705.469-04 e portador da carteira de identidade nº. 2134458, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento particular de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, as partes supra qualificadas, convencionam e contratam, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 01/2018, pelo disposto na Lei nº. 8.666/93, nos termos das Cláusulas e condições estabelecidas, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência e Prorrogação Contratual

A vigência do presente contrato terá seu início na data de sua assinatura, findando em 07/03/2019, podendo ser prorrogado por iguais períodos e sucessivamente nos termos do caput do art. 57 e seu inciso II ambos da Lei 8.666/93. A atualização dos valores em caso de prorrogação será feita com base no índice do INPC do período compreendido na prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento e Dotação Orçamentária

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Dispensa nº.01/2018**, o pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA** através da apresentação da nota fiscal, até o 5º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

O pagamento será suportado pela dotação orçamentária:

01.01.01.01.031.0001.2.0013.3.90.39.90

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais), divididos em 12 (doze) meses, pela CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	SER	12,00	540,00	6.480,00

CLÁUSULA SEXTA – Da Execução dos Serviços

Obriga-se a CONTRATADA a iniciar os serviços no prazo é imediato após a assinatura do contrato. Na execução dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, e poderá substituir por outro serviço que atenda as suas necessidades, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SETIMA – Da Regularidade Fiscal

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de justificação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA OITAVA – Da Garantia

A CONTRATADA garantirá ao CONTRATANTE a execução total dos serviços no mínimo 12 (DOZE) meses na forma a seguir especificada: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.**

CLÁUSULA NONA – Vetações

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Direito do Consumidor

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - I.I Advertência;
 - I.II Multa:
 - I.II.I No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - I.II.II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Vitorino Estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
 - I.II.III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
 - I.II.IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - I.III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- I.IIIII Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do atraso da entrega

O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima primeira deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem licitado;
- IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzida em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei N.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Vitorino/PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao edital de Dispensa de nº.01/2018, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

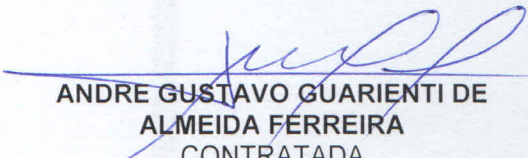
CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor.

Vitorino/PR, 08 de março de 2018.

MARCIO R TIBES
MÁRCIO ROBERTO TIBES
Presidente da Câmara
Municipal de Vereadores


**ANDRE GUSTAVO GUARIENTI DE
ALMEIDA FERREIRA**
CONTRATADA
EDITORA JURITI LTDA

Câmara Municipal de Vitorino
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.778.645/0001-84

Extrato do Contrato nº 01/2018 - Dispensa 01/2018. Contratante: Câmara Municipal de Vitorino - CNPJ: 77.778.645/0001-84, Contratada: Editora Juriti Ltda - CNPJ: 80.192.081/0001-08. Objeto: Contratação de Empresa para Publicação dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Vereadores. Vigência: 08/03/2018 a 07/03/2019. Dotação Orçamentária: 01.012.001.3.3.90.39.90. Serviços de Publicidade Legal. Valor Total: R\$ 6.480,00 (Seis mil, quatrocentos e oitenta reais). Vitorino, em 08 de Março de 2018. Assinaturas: Marcio Roberto Tibes - Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino; André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira - Editora Juriti Ltda.

Rua Barão de Capangara, 273 - Fone/Fax: (46) 3227-1137 - 65.520-000 - Vitorino - Paraná
e-mail: cammuvor@zozmail.com - http://www.vitorino.pr.leg.br

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
JULI SAARENTO

Após análise e verificação dos documentos de habilitação e das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 008/2018.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA
01	01	EQUIPE EDSON REGUSTULIN RODRIGO SHWETZ LTDA

Por revelar apta e em conformância com o Edital de Pregão Presencial Nº 008/2018, realizado em 08/03/2018, às 10h00min.

Itapejara D'Oeste - PR, 08 de Março de 2018.
Agilberto Luciano Pinheiro - Presidente da Comissão
Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

O Município de Itapejara D'Oeste, CONTRATANTE, e a empresa Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudante - CEINEE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.136.551/0001 - 26, CONTRATADA. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágios Supervisionados, Estagiários, para os Departamentos da Administração Pública Municipal, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 001/2015. Fica alterado o valor contratual, do Lote Nº 01, passando de R\$ 121.220,64 (cento e vinte e um mil, duzentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), para R\$ 147.401,28 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e um real e vinte e oito centavos), e fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 12 de março de 2018 para 12 de março de 2019. Itapejara D'Oeste, 08 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018
REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ELETRICISTA, LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezomo, s/n, às 09:00 horas do dia 22 de março de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 79.800,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 08 de março de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

PREFEITURA DE MANGUEIRINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 - P.M.M

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando aquisição de materiais para construção de (05) cinco poços artesianos nesta municipalidade. PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital. DATA DE ABERTURA: 23 de março de 2018, às 09h00min horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060. INFORMações COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122. Mangueirinha, 08 de março de 2018. Publique-se Tícia Eliana Dutra Vilela Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 06.133.000/0001-99
RUA JOSE GONCALVES, 100 - FONE: (41) 321.9991-43
C.E.P.: 83031-420 - Fato Branco - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 02/18 - PR
Processo Administrativo: 1902/18
Processo de Licitação: 1902/18
Data do Processo: 15/02/2018
Folha: 01

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

1. Objeto do Pregão: "Atas dos trabalhos no 1º dia de abertura de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de caráter preventivo e corretivo nas instalações prediais: ENLAZAMENTO CONDUTOS E HIGIENIZAÇÃO DE SANITÁRIOS, COBERTURA, PRAÇA DE MANUTENÇÃO, DESEMPENHO DE CARIOS (BORGALHA SANITÁRIA), LIMPEZA DE CASA DE COZINHA, LIMPEZA".

2. Processo Nº: 1902/18
3. Licitação Nº: 02/18/PR
4. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
5. Data homologação: 08/03/2018
6. Data da Adjudicação: Sequência: 0

7. Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ENLAZAMENTO, PREVENÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS: ENLAZAMENTO CONDUTOS E HIGIENIZAÇÃO DE SANITÁRIOS, COBERTURA, PRAÇA DE MANUTENÇÃO, DESEMPENHO DE CARIOS (BORGALHA SANITÁRIA), LIMPEZA DE CASA DE COZINHA, LIMPEZA.

8. Formadores e Bares Verificadores:
08/18 - PEDRO COLARES
02 - Autoriza a emissão das notas de empenho correspondentes.
Datação: 2.081.33.90.39.90.39.90 - 2.081.33.90.39.90.39.90 (1)

2018, 08 de Março de 2018
Rafael José Gonalves

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
LEI DE Nº 2832/2018, de 08 de março de 2018. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.500.000,00, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2775/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2776/2017 (LDO para 2018), e nº 2809/2017 (LOA para 2018). A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diocms.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Dispensa de Licitação nº 16/2018. PARTES: Município de Pato Branco e TRANSTECNO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição e instalação de Esteiras de Bagagem Transportadoras e Esteiras Roletagens, a ser utilizado no Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: A contratada deverá realizar a entrega e a instalação do objeto em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho; no Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardi nº 1.080, Bairro Aeroporto em Pato Branco - PR. VALOR: O valor global a ser pago pelo objeto da presente dispensa é de R\$ 54.699,99 (cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega e instalação do objeto, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria requisitante e do gestor do contrato e apresentação da respectiva Nota Fiscal. ORÇAMENTO: Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 10.02.23.69100272.029.00- Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico - Dpto de Desenvolvimento Econômico - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (972-2997) Reserva de Saldo nº 153. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, art. 24, XI, que diz: Art. 24. É dispensável a licitação: (...) XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido; Pato Branco, 8 de março de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito, Osmar Braun Sobrinho - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

NOVOCARNES
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVOCARNES
CNPJ Nº 07.141.827/0001-83
PATO BRANCO - PR
FONE: 046-3225-6566

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCACÃO

O Presidente da Cooperativa Agroindustrial Novocarnes, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca seus 22 (vinte e dois) associados para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se na sede da Cooperativa Agroindustrial Novocarnes, situada no Rodovia PR 409, Km 04, Passo da Pedra, em Pato Branco, estado do Paraná, no dia 19 de março de 2018. A referida Assembleia Geral Ordinária, terá seu início para as 13h00min (treze) horas em primeira convocação presentes 7/3 (dois terços) dos associados em condições de votar ou as 14h00min (quatorze) horas em segunda convocação presentes metade mais um dos associados em condições de votar e em terceira e última convocação as 15h00min (quinze) horas, com a presença de no mínimo de 10 (dez) associados, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

LEI DE Nº 2833/2018, de 08 de março de 2018. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 47.000,00, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2775/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2776/2017 (LDO para 2018), e nº 2809/2017 (LOA para 2018). A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diocms.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Dispensa de Licitação nº 17/2018. PARTES: Município de Pato Branco e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL - IDECAN. OBJETO: Contratação direta, de FUNDAÇÃO/INSTITUTO para prestação de serviços de execução de concurso público e processo seletivo Municipal, destinado ao provimento de cargos, para o preenchimento de vagas, na contratação de pessoal efetivo, com fundamento no artigo 24, XIII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços, objeto da presente contratação envolvem a realização pela Contratada de todas as etapas do processo de Concurso, conforme segue: Elaboração do Edital, Recepção das inscrições dos candidatos, Elaboração e reprodução das provas, Alocação e aplicação das provas, Correção das provas, Recebimento dos recursos e Classificação dos candidatos. VALOR: O valor global a ser pago pela prestação dos serviços contratados será de R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais), para uma estimativa de até 3.000 (três mil) candidatos. Caso o quantitativo de inscritos ultrapasse a previsão inicial, deverá ser pago o valor adicional de R\$ 38,00 (trinta e oito reais) por candidato excedente. PAGAMENTO: Os pagamentos dos serviços contratados serão efetuados da seguinte forma: 70% (setenta por cento) do valor contratado após a publicação da homologação dos candidatos inscritos; 30% (trinta por cento) do valor contratado com execução total dos serviços, juntamente com a homologação do concurso. ORÇAMENTO: Para suporte da despesa, será utilizada as Dotações Orçamentárias: 05.02.04.12200072.216.000- Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Dpto Administrativo - Manutenção das Atividades do Depto Administrativo - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (183-2614) Reserva nº 78; 05.05.04.12800102.012.000- Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Dpto de Recursos Humanos - Manutenção do Dpto de Recursos Humanos - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (291-2622) Reserva nº 75. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso XIII, que diz: É dispensável a licitação: "na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos"; Pato Branco, 8 de março de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito, Mauro José Sbarain - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

ORDEM DO DIA:

Item 1º - Prestação de contas da Diretoria Executiva de 2017, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- Relatório de Gestão;
- Balanco Geral;
- Parecer do Conselho Fiscal;
- Demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura de despesas da Cooperativa.

Item 2º - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas de 2017.

Item 3º - Plano de atividade da Cooperativa para o exercício de 2017 com o respectivo orçamento de receitas e despesas;

Item 4º - Flicção do Conselho Fiscal e Diretoria;

Item 5º - Outros assuntos de interesse social.

Pato Branco-PR, 08 de Março de 2018

RODRIGO BRANDFELERO TOFFOLI
Diretor Presidente

LEI DE Nº 2834/2018, de 08 de março de 2018. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 37.500,00, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2775/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2776/2017 (LDO para 2018), e nº 2809/2017 (LOA para 2018). A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diocms.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Dispensa de Licitação nº 18/2018. PARTES: Município de Pato Branco e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL - IDECAN. OBJETO: Contratação direta, de FUNDAÇÃO/INSTITUTO para prestação de serviços de execução de concurso público e processo seletivo Municipal, destinado ao provimento de cargos, para o preenchimento de vagas, na contratação de pessoal efetivo, com fundamento no artigo 24, XIII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços, objeto da presente contratação envolvem a realização pela Contratada de todas as etapas do processo de Concurso, conforme segue: Elaboração do Edital, Recepção das inscrições dos candidatos, Elaboração e reprodução das provas, Alocação e aplicação das provas, Correção das provas, Recebimento dos recursos e Classificação dos candidatos. VALOR: O valor global a ser pago pela prestação dos serviços contratados será de R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais), para uma estimativa de até 3.000 (três mil) candidatos. Caso o quantitativo de inscritos ultrapasse a previsão inicial, deverá ser pago o valor adicional de R\$ 38,00 (trinta e oito reais) por candidato excedente. PAGAMENTO: Os pagamentos dos serviços contratados serão efetuados da seguinte forma: 70% (setenta por cento) do valor contratado após a publicação da homologação dos candidatos inscritos; 30% (trinta por cento) do valor contratado com execução total dos serviços, juntamente com a homologação do concurso. ORÇAMENTO: Para suporte da despesa, será utilizada as Dotações Orçamentárias: 05.02.04.12200072.216.000- Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Dpto Administrativo - Manutenção das Atividades do Depto Administrativo - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (183-2614) Reserva nº 78; 05.05.04.12800102.012.000- Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Dpto de Recursos Humanos - Manutenção do Dpto de Recursos Humanos - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (291-2622) Reserva nº 75. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso XIII, que diz: É dispensável a licitação: "na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos"; Pato Branco, 8 de março de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito, Mauro José Sbarain - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Decreto 6356/2018, de 08 de março de 2018. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.500.000,00. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diocms.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Decreto 6357/2018, de 08 de março de 2018. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 47.000,00. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diocms.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

EDITAL Nº 014/2018
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Ademir José Gheller, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 002/2018, visando o preenchimento e complementação de vagas para contratação de Estagiários, TORNIA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no do Teste Seletivo Público Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 1º - Os convocados abaixo relacionados para as vagas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Classificação	Nº da Inscrição	Candidato (a)	R.G.
73º	212	Romario Muller	12.905.201-5
74º	013	Adriana Joaquin da Silva	6418124
75º	143	Camilla da Silva Pereira	14.969.047-6
76º	127	Jackson Alves Pereira	13.135.855-5
77º	043	Maria Laura Dos Santos Damascena	13.640.720-1
78º	199	Michelle Maria da Silva Luz	12.812.924-3
79º	093	Marcelo Sales	13.956.930-0

Artigo 2º - A documentação para efetivação dos contratos será utilizada as cópias apresentadas no ato das inscrições.

Artigo 3º - O não comparecimento do candidato no prazo de cinco dias úteis, implica na desclassificação do candidato.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Clevelândia Paraná, 08 de Março de 2018.

Ademir José Gheller
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 06/2018, DE 08 DE MARÇO DE 2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018, DE 31/01/2018 - APRENDIZ - O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº 001/2018, de 31 de janeiro de 2018, torna público a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diocms.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por Lote, no dia 27 (vinte e sete) de Março de 2018, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revisão e atualização do Plano Diretor de Zonamento Municipal.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 004/2018, no horário das 08h:00min às 12h:30min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 08 (oito) de Março de 2018.

Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 002/2018



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Extrato do Contrato nº 01/2018 - Dispensa 01/2018: Contratante: Câmara Municipal de Vitorino - CNPJ: 77.778.645/0001-84, Contratada: Editora Juriti Ltda - CNPJ: 80.192.081/0001-08, Objeto: Contratação de Empresa para Publicação dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Vereadores. Vigência: 08/03/2018 a 07/03/2019. Dotação Orçamentária: 01.01.2.001.3.3.90.39.90 Serviços de Publicidade Legal. Valor total: R\$ 6.4800,00 (Seis mil, quatrocentos e oitenta reais). Vitorino, em 08 de Março de 2018. Assinaturas: Julio Cesar Chini - Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino; André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira – Editora Juriti Ltda.

Publicado em 08/03/18
Jornal DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição 7093